

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Legislativo nº 009/ 2023

"Denomina Praça Pública no Bairro Jardim Vargem Grande e dá outras providências."

O Povo do Município de Brazópolis/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Praça Pública "Círio Dias" a Praça localizada no Bairro Jardim Vargem Grande, neste Município.

O presente memorial refere-se à proposta de nomeação da Praça Pública "Círio Dias" localizada no Bairro Jardim Vargem Grande.

Descrição do terreno:

O local a ser nominada como Praça Pública "Círio Dias", possui um perímetro aproximado de 36,70 metros, confronta com a Avenida Jarbas Guimarães Netto e com a Rua Isaac Pereira Faria, fica localizado nas coordenadas UTM 436263.23 m E, 7515300.51 m S e possui uma área de 102,36m² (cento e dois metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados).

Croqui e Memorial Descritivo anexos, de responsabilidade técnica do Engenheiro Kelvin Augusto Monfredini Silva - CREA: 325500MG, que passam a integrar a referida Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Proponentes: *Gesse*
Mesa Diretora/2023

Gesse Raimundo de Souza
Presidente

Carlos Adilson
Carlos Adilson Lopes Silva
Vice-Presidente

Marcos Adriano
Marcos Adriano Romeiro Simões
Secretário

Demais Vereadores:

Adilson Francisco de Paula
Adilson Francisco de Paula

Edsson Ednaldo
Edsson Ednaldo Ribeiro

Leilane de Almeida
Leilane de Almeida

Maria Aparecida da Silva Bernardo
Maria Aparecida da Silva Bernardo

Sérgio Eduardo Pelegrino Reis
Sérgio Eduardo Pelegrino Reis

Wagner Silva Pereira
Wagner Silva Pereira

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brazópolis (MG), em 18/09/2023.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza

Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Com grande alegria e satisfação apresentamos o presente Projeto de Lei, propondo a denominação da Praça Pública localizada no perímetro urbano de Brazópolis. Onde a descrição proposta de nomeação é: Praça Pública "Círio Dias".

Com o referido Projeto, nós membros desta Casa Legislativa, pretendemos após a anuência e aprovação legal, prestar uma justa homenagem ao saudoso cidadão Sr. Círio Dias.

Círio Dias foi um grande colaborador para o desenvolvimento e crescimento urbano de nossa cidade. Sempre disposto à colaborar com o progresso, empreendeu por muitos anos no ramo do comércio local onde com sua liderança e bom exemplo trouxe também seus filhos para através do comércio na área da construção civil, investirem e assim, ambos geraram empregos a muitos munícipes. E até a presente data a família honra sua memória no comércio local.

Por fim, a denominação se justifica considerando que a referida via, ou seja, a Praça localizada no Bairro Jardim Vargem Grande, perímetro urbano desta cidade, objeto do Projeto de Lei nº 009/2023 possui toda infra-estrutura exigida pela legislação pertinente, o que caracteriza sua destinação como via pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Projeto de Lei 009/2023 Poder Legislativo Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei Nº 009/2023, de 18 de setembro 2023 de autoria do Legislativo que "Denomina Ponte na Avenida Jarbas Guimarães Netto e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta o presente Projeto de Lei, o Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal; Artigo 116, inciso III e Artigo 126, inciso I do Regimento Interno.

Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Poder Legislativo encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

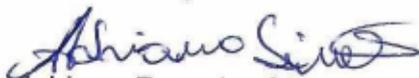
Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Poder Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 18 de setembro de 2023.

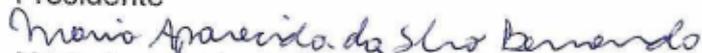


Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

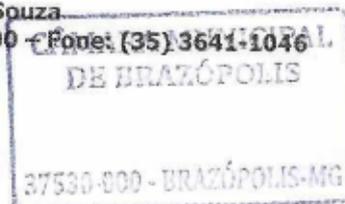


Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente



Maria Aparecida da Silva Bernardo – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
2ª Secretária

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 009 de 18 de setembro de 2023 que: "Denomina Praça Pública no Bairro Jardim Vargem Grande e dá outras providências."

Autoria: Poder Legislativo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, o Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal; Artigo 116, inciso III; Artigo 126, inciso I do Regimento Interno.

Considerando o que reza o Artigo 126, inciso I do Regimento Interno, é de competência do Vereador, individual ou coletivamente a apresentação do referido Projeto de Lei Ordinária.

O Sr. Círio Dias foi um grande colaborador para o desenvolvimento e crescimento urbano de nossa cidade. Sempre disposto a colaborar com o progresso, empreendeu por muitos anos no ramo do comércio local onde com sua liderança e bom exemplo trouxe também seus filhos para através do comércio na área da construção civil, investirem e assim, ambos geraram empregos a muitos munícipes. E até a presente data a família honra sua memória no comércio local.

Considerando, por fim, ser atribuição autorizativa do Legislativo, a denominação de nomes e mudanças de nomes, em vias e logradouros públicos, temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal).

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 18 de setembro de 2023.


Valéria Maria Faria Noronha e Silva
Assessora Jurídica